



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ**
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)



RESOLUÇÃO Nº 18, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Municipal pela
Primeira Infância, período 2026-2035;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 177/1994, de 08 de junho de 1994, resolve em reunião deliberativa ordinária, realizada no dia 23 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em especial o artigo 86, que prevê a elaboração de planos municipais para a infância;

CONSIDERANDO o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), que estabelece diretrizes e prioridades para a atenção integral à criança de 0 a 6 anos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Santa Maria de Jetibá, com vigência de 2026 a 2035.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) tem como objetivo promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, em consonância com as diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá/ES, 23 de dezembro de 2025.

JACIRA GURTLE

Vice-Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ**
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO

Homologo e declaro como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, a Resolução do Conselho nº 018/2025, de 23 de dezembro de 2025. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Santa Maria de Jetibá, com vigência de 2026 a 2035. O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) tem como objetivo promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, em consonância com as diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância.

Santa Maria de Jetibá/ES, 23 de dezembro de 2025.

JACIRA GURTLE

Vice-Presidente do CMDCA